

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023-DL

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o N.º 82.558.149/0001-55, com sede na cidade de Grão-Pará-SC, na Rua Barão do Rio Branco Nº 187, Centro, CEP 88.890-000 por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e gerenciamento do conjunto de sistemas necessários para o controle eletrônico da frequência e presença dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Grão-Pará com georreferenciamento, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal Nº 37/2022.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 22/11/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@graopara.sc.gov.br

1. – DO OBJETIVO

1.1 – Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ COM GEORREFERENCIAMENTO**, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000.

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global estimado será de R\$ 21.332,03 (vinte e um mil trezentos e trinta e dois reais e três centavos) sendo R\$ 2.370,23 (dois mil trezentos e setenta reais e vinte e três centavos) para a implantação e treinamento da solução e R\$ 1.580,15 (um mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos) sendo referente às mensalidades da solução para 400 usuários durante 12 meses, totalizando R\$ 18.961,80 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação.

4.1.1 – O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **20 de novembro de 2023 às 00:00 horas e encerra em 22 de novembro de 2023 às 23:59 horas**.

4.1.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 – A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 – As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 – Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 – O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:

4.2 – Habilitação:

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – **Cédula de Identidade** de todos os sócios proprietários.

4.2.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.2.1 – **Certidão negativa falência e concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

4.2.2.2 – **Certidão Cível** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

4.2.2.3 – **Certidão Criminal** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

4.2.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.2.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

4.2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

4.2.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

4.2.3.5 – **Alvará** de localização municipal;

4.2.3.6 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

4.2.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

4.2.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

OBS: Caso algum interessado venha a ser contratado será solicitado declarações via e-mail.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

5.2 – Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.2 – O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.3 – A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21;

6.4 – Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Grão-Pará, 16 de novembro de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023-DL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ COM GEORREFERENCIAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITENS	PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação e treinamento da solução	1	UN	R\$ 2.370,23	R\$ 2.370,23
2	Mensalidade da solução para 400 usuários	12	UN	R\$ 1.580,15	R\$ 18.961,80
TOTAL:					R\$ 21.332,03

3. – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prefeitura Municipal de Grão-Pará conta hoje com aproximadamente 400 funcionários. O sistema de frequência e presença dos servidores da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, requer aprimoramento por diversos fatores: a começar pelo extenso quadro de funcionários, que contribui para a execução de atividades essenciais como a apuração de horas extras, faltas e outros torna-se morosa e inexata. Além disso, existe a necessidade de melhor controle e acompanhamento da jornada de trabalho, que atualmente não é cumprida por alguns servidores, e o atual sistema é impotente e permite fraudes dos mais diversos tipos, o que torna a

prestação de serviços da prefeitura falha e vagarosa, e consequentemente prejudica o contribuinte. Dentre os diversos serviços prestados pela prefeitura, existem aqueles que são realizados de forma externa, exemplo motoristas e garis. Para uma gestão sólida se faz necessário o controle efetivo da jornada de trabalho dos servidores, independente da forma e local de atuação. Outro aspecto relevante é o aumento da demanda de funções dos responsáveis pelas unidades de Recursos Humanos (RH), que dispendo de um sistema de gestão de frequência mais eficaz, passa a ter condições de executar outras tarefas importantes que estão sempre inconclusivas por falta de tempo. Cabe ressaltar também, que o Município está visando à redução de custos, e democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

4. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A solução deverá gerenciar o real cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, que envolve o local (geolocalização) e também o tempo de permanência no mesmo, e isto se aplica a todas as atividades realizadas, independente do ambiente ser interno ou não. Para a execução desta regra os registros de trabalho do servidor deverão ser efetivados em qualquer lugar, por isso são necessários dispositivos móveis de registro de frequência e presença. UASG 988119 Estudo Técnico Preliminar N° 60/2023.

4.2 – Os movimentos de entrada, intervalo para repouso/alimentação e de saída dos servidores deverão ser registrados, diariamente, em equipamentos eletrônicos que contarão com o aplicativo para registro de frequência e presença, respeitando a limitação geográfica determinada pela Prefeitura, com disponibilidade de recursos de registro de foto. As informações geradas a partir desses registros deverão ser gerenciadas por meio de sistema informatizado específico, disponibilizado na internet, onde deverão ser controladas: jornada, compensação de horas, afastamentos, etc. O sistema deverá realizar a apuração (transformação das marcações em ocorrências) uma vez por dia e disponibilizar os dados, via internet, para os usuários e/ou usuários gestores que poderão visualizar, atualizar (justificar e validar ocorrências), imprimir ou salvar em arquivo digital. O sistema deverá permitir que todos os agentes públicos tenham acesso às informações referentes à sua frequência diária, por meio de senha específica mesmo antes da apuração. Deverão ser solicitados, que os gestores de RH e das demais áreas, quando for o caso, possuam perfis adicionais que permitirão promover lançamentos das justificativas necessárias na frequência diária, após a apuração realizada pelo sistema. Mensalmente as ocorrências de frequência e presença deverão ser convertidas em dados para o histórico funcional e folha de pagamento.

4.3 – O sistema deverá gerar e emitir os seguintes relatórios:

Folhas de ponto; Identificações necessárias em cada folha de ponto, salientando o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, e calculando as horas trabalhadas para mais ou para menos;

Relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;

Relatório específico com dados de geolocalização (indicam os locais de prestação de serviço do agente público), que podem ser internos, externos ou ambos, conforme a atividade e o mês;

5. – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação de um sistema de ponto eletrônico pode trazer diversos benefícios para a gestão de recursos humanos de uma empresa. Alguns desses benefícios incluem: Controle de jornada: Com o uso de um sistema de ponto eletrônico, é possível ter um controle mais preciso da jornada de trabalho dos funcionários, evitando erros e fraudes. Redução de custos: O uso de um sistema de ponto eletrônico pode ajudar a reduzir custos com horas extras indevidas, além de evitar multas e processos trabalhistas. Facilidade de acesso: Com o uso de um sistema de ponto eletrônico, os funcionários podem registrar sua jornada de trabalho de forma rápida e fácil, sem a necessidade de preencher formulários manuais. Gestão de banco de horas: Com o uso de um sistema de ponto eletrônico, é possível gerenciar o banco de horas dos funcionários de forma mais eficiente, evitando conflitos e garantindo o cumprimento das leis trabalhistas. Relatórios gerenciais: Com o uso de um sistema de ponto eletrônico, é possível gerar relatórios gerenciais que ajudam a identificar tendências e padrões de comportamento dos funcionários, permitindo uma gestão mais eficiente. Esses são apenas alguns dos benefícios que podem ser alcançados com a contratação de um sistema de ponto eletrônico.

6. – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1 – Um sistema de ponto eletrônico registra eletronicamente a entrada e saída dos funcionários de uma empresa, substituindo os antigos cartões de papel. Esse sistema pode trazer alguns benefícios ambientais, como a redução do consumo de papel, energia e outros recursos, além de facilitar a gestão dos resíduos gerados pela atividade empresarial.

7. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

8. – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão realizados no município de Grão-Pará, sendo feita a implantação e treinamento da solução e as mensalidades durante 12 meses.

9. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

10. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2 – Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.4 – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

10.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

10.6 – Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

10.7 – Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

10.8 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

10.9 – Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.10 – Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

10.11 – Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

10.12 – Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

11.2 – Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;



- 11.3 – Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- 11.4 – Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 11.5 – Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 11.8 – Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 11.9 – A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 11.10 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. – DAS SANÇÕES

- 13.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Grão-Pará, 16 de novembro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2023-DL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ COM GEORREFERENCIAMENTO.

ITENS	PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação e treinamento da solução	1	UN	R\$	R\$
2	Mensalidade da solução para 400 usuários	12	UN	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023-DL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2023

....., **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA**
_____, **DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR**
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, CEP 88.890-000, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. 123/2023, Dispensa de Licitação Nº. 30/2023, de acordo com a Lei Nº. 14.133/2021, com destaque para o Art. 72 e para o inciso II do Art. 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:
.



-
-

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____.

Item 02: R\$ _____.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2.3 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Art. 121, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.2 – Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.4 – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

4.6 – Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- 4.7 – Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 4.8 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 4.9 – Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 4.10 – Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.11 – Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.12 – Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.13 – Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- 4.14 – Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- 5.2 – Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 5.3 – Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- 5.4 – Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 5.5 – Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.8 – Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 5.9 – A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.10 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 – Nos termos do Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal Nº 4.133/2021:

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137 da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do Art. 91 da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de _____.





PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

Rua Barão do Rio Branco 187 [CENTRO]

88890-000

(48) 3652-1177

graopara.sc.gov.br